

PROJETO DE LEI Nº 440/2025

ALTERA A LEI Nº 3.644, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 E O ANEXO IV DA LEI 3.722, DE 09 DE JULHO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, decreta:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º A Lei nº 3.644, de 27 de Dezembro de 2024, passará a ter a seguinte redação:

“**Art. 1.º** Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú, a Retribuição de Assessoramento Parlamentar – RAP, verba destinada mensalmente para o custeio da retribuição dos ocupantes da Funções de Natureza Comissionada de Assessoramento Parlamentar, nos níveis previstos no Anexo I desta Lei.

CAPÍTULO II
DA VERBA DESTINADA À RETRIBUIÇÃO DE ASSESSORAMENTO
PARLAMENTAR - RAP

Art. 2º. Cada Gabinete de Vereador tem direito para o custeio da retribuição ora prevista, e a título mensal de Retribuição de Assessoramento Parlamentar – RAP, o valor total de R\$ 47.054,51 (quarenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

§1º Os pagamentos realizados por meio da Retribuição de Assessoramento Parlamentar – RAP, serão confeccionados em folha própria, à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Maracanaú, sob rubrica específica.

§2º O valor previsto no caput deste artigo será reajustado em ato específico.

CAPÍTULO III
DAS FUNÇÕES DE NATUREZA COMISSIONADA DE ASSESSORAMENTO
PARLAMENTAR - RAP

Seção I

Da função de natureza comissionada de assessoramento parlamentar - ASP

Art. 3º. O provimento das funções de natureza comissionada de assessoramento parlamentar – ASP, dar-se-á por iniciativa e indicação do titular do mandato eletivo, sendo limitada, por Gabinete, ao mínimo de 4 (quatro) e ao máximo de 10 (dez) assessores, com



atuação conforme previsão legal e determinação do parlamentar.

§1º A função de Natureza Comissionada de Assessoramento Parlamentar – ASP prevista no art. 1º desta Lei, será destinada às pessoas maiores de 18 anos, indicadas em formulário padrão, Anexo II (Termo de Indicação) desta Lei, pelo detentor do mandato eletivo de vereador, e entregue no Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Maracanaú, até o décimo dia de cada mês.

§2º A indicação de qualquer ocupante de função de natureza comissionada de assessoramento parlamentar, prevista no *caput* deste artigo apenas será efetivada após a entrega e validação dos documentos constantes do Anexo III (Documentação referente ao processo Admissional) desta Lei e deverão acompanhar o Termo de Indicação.

Art. 4º. A Relação de Assessoria Parlamentar – RASP, formulário padrão Anexo IV desta Lei, trará em sua composição a relação dos assessores parlamentares indicados, com identificação daquele que irá desempenhar as atribuições de Chefe de Gabinete, assinada pelo parlamentar e encaminhada, ao Departamento Pessoal até o décimo dia de cada mês.

Art. 5º. O atestado de cumprimento de jornada de trabalho, Anexo V desta Lei, é o documento que atesta a frequências dos assessores parlamentares e deverá ser entregue, assinada pelo parlamentar, ao Departamento Pessoal até o 5º (quinto) dia do mês subsequente.

Art. 6º. O desligamento do Assessor Parlamentar deverá ser formalizado através do preenchimento do Termo de Desligamento (Anexo VI) desta Lei e protocolado junto ao Departamento Pessoal.

Seção II

Das atribuições da Função de Natureza Comissionada de Assessoramento Parlamentar - ASP

Art. 7º. As atribuições da Função de Natureza Comissionada de Assessoramento Parlamentar serão divididas em:

I - São atribuições do Assessor Parlamentar:

- a) acompanhar a tramitação de proposições em todas as fases do Processo Legislativo;
- b) elaborar as minutas de proposições legislativas e discursos parlamentares;
- c) elaborar as minutas de pareceres do parlamentar;
- d) promover as articulações necessárias ao acompanhamento e desenvolvimento das atividades políticas do Parlamentar;
- e) realizar estudos e pesquisas para subsidiar o mandato parlamentar;
- f) realizar visitas aos bairros para identificar problemas e necessidades que possam ser levados à Câmara;
- g) acompanhar matérias e publicações de interesse do Poder Legislativo e propor estratégias de atuação;
- h) acompanhar e assessorar o parlamentar nas atividades externas representativas do mandato e representá-lo em reuniões, eventos e solenidades quando por este designado;



- i) manter contato com outros gabinetes, secretarias municipais, estaduais e entidades para buscar parcerias e soluções para as demandas apresentadas;
- j) auxiliar na organização de eventos, audiências públicas e encontros com lideranças locais;
- k) recepcionar e atender pessoas, prestando as informações necessárias;
- l) elaborar correspondências relacionadas ao expediente da unidade parlamentar;
- m) acompanhar matérias e publicações de interesse do mandato parlamentar;
- n) realizar levantamentos e pesquisas de temas associados à função parlamentar para elaboração de notícias ou informações relacionadas ao mandato;
- o) organizar e manter atualizada agenda telefônica oficial de entidades e de lideranças políticas relacionadas com as áreas de atuação do mandato parlamentar;
- p) executar atividades ligadas ao protocolo, registro e arquivamento de documentos e fichas;
- q) realizar o controle da manutenção e conservação dos equipamentos e instalações do local de trabalho;
- r) conduzir veículos de representação da atividade parlamentar, quando por este designado;
- s) participar de cursos e treinamentos relacionados à atividade legislativa, comunicação e assessoria política;
- t) desenvolver relatórios sobre indicadores sociais, econômicos e outros temas de interesse do mandato;
- u) executar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo titular do mandato eletivo ou suplente em exercício.

II - São atribuições do Chefe de Gabinete:

- a) atuar na organização, na coordenação e no controle das atividades político-administrativas em Plenário, nas Comissões e nas bases de atuação parlamentar;
- b) executar atividades administrativas relacionadas ao quadro de pessoal da unidade parlamentar;
- c) executar e controlar atividades administrativas relacionadas a material de consumo;
- d) cuidar da agenda de audiências com autoridades e reuniões com demais representantes da sociedade civil;
- e) registrar, organizar e dar encaminhamento às solicitações recebidas pelo gabinete;
- f) coordenar atividades dos demais integrantes do gabinete, quando necessário.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 8º. As pessoas indicadas para a Função de Natureza Comissionada de Assessoramento Parlamentar – ASP é devida, à razão de 1/12 (um doze avos) da retribuição de assessoramento do mês dezembro, por mês trabalhado no respectivo ano, gratificação natalina (13º Salário), a ser paga até o dia 15 de Dezembro de cada ano, bem como pagamento e o gozo de férias remuneradas, a ser concedido após período aquisitivo de 12 (doze) meses.

Parágrafo Único. A critério da administração municipal, o pagamento da gratificação natalina poderá ser efetuado em duas parcelas, de mesmo percentual.

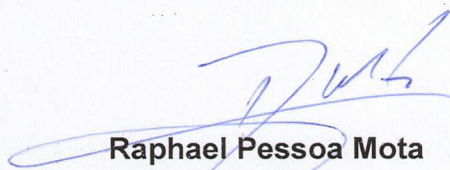
Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Art. 10 Fica alterado o Anexo IV da Lei nº 3.722, de 09 de Julho de 2025.

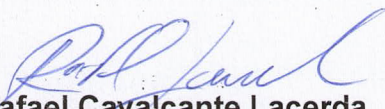
Art. 11 Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2026.

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA DE MARACANAÚ, em

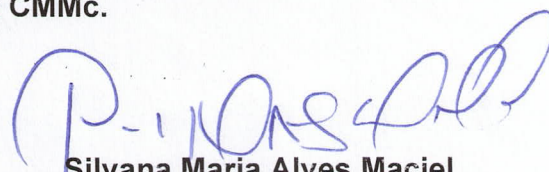
Maracanaú, 04 de Dezembro de 2025.



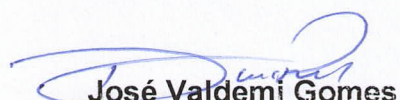
Raphael Pessoa Mota
(Raphael Pessoa)
Presidente da CMMc.



Rafael Cavalcante Lacerda
(Rafael Lacerda)
1º Vice-Presidente



Silvana Maria Alves Maciel
(Silvana Maciel)
2º Vice-Presidente



José Valdemir Gomes Peixoto
(Demir Peixoto)
1º Secretário



Amanda Oliveira Rodrigues
(Amanda Rodrigues)
2ª Secretária



Manoel Vieira Correia
(Manoel Correia)
3º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo adequar a Lei da Retribuição de Assessoramento parlamentar para as atuais rotinas administrativas e melhorar os pontos de controle da mesma.

Convicto que os ilustres membros desta Casa Parlamentar dirigida por Vossa Excelência, hão de conferir o necessário apoio à presente proposição, submeto-a à apreciação, rogando-lhe emprestar valiosa e imprescindível colaboração no seu encaminhamento.

ANEXO I

**FUNÇÃO DE NATUREZA COMISSIONADA DE ASSESSORAMENTO
PARLAMENTAR**

Tabela de Retribuição Mensal	
Simbologia	Valor
ASP-1	1.820,00
ASP-2	2.045,00
ASP-3	2.600,00
ASP-4	3.033,00
ASP-5	3.640,00
ASP-6	4.044,00
ASP-7	4.550,00
ASP-8	4.995,00
ASP-9	5.200,00
ASP-10	6.066,00
ASP-11	7.040,00
ASP-12	7.833,00
ASP-13	8.878,00
ASP-14	9.100,00
ASP-15	10.654,20

ASP-16	11.763,50
--------	-----------

ANEXO II

**TERMO DE INDICAÇÃO PARA FUNÇÃO DE NATUREZA COMISSIONADA DE
ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR**



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

TERMO DE INDICAÇÃO Nº XX, de XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

O vereador _____, considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 3.644, de 27 de dezembro de 2024, mediante o presente Termo indica o Sr. _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, órgão expedidor SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº _____, para exercer a função de natureza comissionada de Assessor Parlamentar, Nível ASP - _____, referente à retribuição de assessoramento parlamentar (RAP), no valor de R\$00.000,00 (_____).

O presente Termo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO SEIS DE MARÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, aos XX de XXXXXXXXXX de 20XX.

(Espaço destinado a assinatura do(a) vereador(a))
NOME COMPLETO DO VEREADOR

ANEXO III

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO E FUNÇÕES DE NATUREZA COMISSIONADA**

Candidato(a):			
	Nomeação	Cargo:	Sal. Base Gratificação: (____%)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

	Data ___/___/___		R\$ _____	Valor R\$ _____
	Indicação Nº _____ Data ___/___/___	Gabinete:	ASP _____	Valor R\$ _____
Termo de Indicação				
Original e cópia do RG				
Cópia do CPF				
Cópia da CTPS física ou digital				
Cópia da Inscrição no PIS/PASEP/NIT				
Cópia do título de eleitor				
Cópia da certidão da quitação eleitoral				
01 Foto 3x4				
Cópia do comprovante de endereço atual				
Original e cópia do certificado do ensino médio e/ou superior				
Cópia do certificado de reservista (para sexo masculino entre 18 a 45 anos)				
Cópia da certidão de nascimento (solteiro) ou cópia da certidão de casamento;				
Cópia da certidão de nascimento e CPFs do(s) dependentes(s) econômicos (filhos até 21 anos)				
Declaração de instituição de ensino superior para dependentes (filhos até 24 anos)				
Cópia do cartão de vacina e comprovante de frequência escolar (filhos de até 7anos)				
Original e cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (admissional) – APENAS PARA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
Cópia da Portaria de exoneração de órgão público (Se for o caso)				
Nº da conta corrente Banco do Brasil: Ag: _____ C.C. _____				
Email:				
Nº telefone (Whats App)				

ANEXO IV

RELAÇÃO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR - RASP

RELAÇÃO DE ASSESSORIA PARLAMENTAR - RASP (art. 5º da Lei nº 3.644, de 27/12/2024.)	
NOME DO PARLAMENTAR:	MATRÍCULA:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

					0000
REFERENCIA		/20XX			
Nº	COMANDO ¹	MATRIC.	NOME COMPLETO	NIVEL	VALOR
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
Valor Total	RS _____	(_____)			RS _____

GABINETE DO(A) VEREADOR(A) Em _____ de _____ de 2025 _____ Ass. do Vereador
--

RECEBIDO Em _____ de _____ de 2025 _____ Departamento Pessoal
--

RECEBIDO Em, _____ de _____ de 2025 _____ Direção Geral
--

Observações:

LEGENDA:					
COMANDO¹:	1. Incluir	2. Excluir	3. Manter	4. Alterar	5. ASP/Chefe de Gabinete

ANEXO V

**ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO
PARA FUNÇÕES DE NATUREZA COMISSIONADA DE
ASSESSORIA PARLAMENTAR - ASP**



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

ATESTADO DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE TRABALHO

ATESTO, para fazer prova junto ao Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Maracanaú, que os abaixo relacionados indicados para o Assessoramento Parlamentar neste Gabinete, cumpriram integralmente suas jornadas de trabalho e executaram suas atribuições em todos os dias e horários que lhes foram propostos, no período de ____ a ____ de ____ de 20 ____.

1., matrícula
2., matrícula
3., matrícula
4., matrícula
5., matrícula

Por ser verdade, firmo o presente atestado para os devidos fins.

Maracanaú-CE,

Carimbo e assinatura do Vereador

ANEXO VI

**TERMO DE DESLIGAMENTO PARA FUNÇÕES DE NATUREZA
COMISSIONADA DE ASSESSORIA PARLAMENTAR – ASP**



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

TERMO DE DESLIGAMENTO

Informo ao Departamento Pessoal da Camara Municipal de Maracanaú o
DESLIGAMENTO, em ____ de ____ de 20____, do agente público
_____, matricula
nº000_____, da função de natureza comissionada de Assessor Parlamentar, lotado neste
gabinete.

Firmo o presente Termo para os devidos fins e efeitos.

Em ____ de ____ de 20____.

Nome e assinatura do parlamentar

CIENTE DO AGENTE PÚBLICO

PARA USO DO DERH

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Termo nº_____/2025

MATRÍCULA Nº_____